



LEI MUNICIPAL N.º 1334/2018
11 DE DEZEMBRO DE 2018

**CONCEDE DESCONTO PARA
PAGAMENTO EM PARCELA ÚNICA DO
IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
URBANO - IPTU, REFERENTE AO
EXERCÍCIO DO ANO DE 2019.**

DOUGLAS RODRIGUES DA SILVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE CERRITO,
Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei, nos termos do artigo 76, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder desconto para pagamento em parcela única do IPTU referente ao exercício do ano de 2019, nas seguintes condições:

I – aos contribuintes que efetuarem o pagamento até o dia 31/01/2019 será concedido desconto de 15% (quinze por cento);

II – aos contribuintes que efetuarem o pagamento até o dia 28/02/2019 será concedido desconto de 10% (dez por cento);

III – aos contribuintes que efetuarem o pagamento até o dia 31/03/2019 será concedido desconto de 5% (cinco por cento).

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
CERRITO, 11 DE DEZEMBRO DE 2018.**


DOUGLAS RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

RECEBUEMOS
11/12/2018 31/12/2018
Francisco Luiz Bessa
Secretário Especial de
Gabinete
Matrícula: 1142

11/12/2018 31/12/2018
Francisco Luiz Bessa
Secretário Especial de
Gabinete
Matrícula: 1142